



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

O imóvel apresenta condições em estrita consonância com o que almeja esta administração. Dessa maneira, verificamos a disponibilidade do imóvel da responsabilidade do senhor MARIANO DE JESUS PAMPLONA NETO, que constituiu como sua bastante procuradora, a sua esposa, a senhora MARIA CRISTNA BARBOSA PAMPLONA, com espaço físico ideal, com ampla área interna, contendo 08 (oito) metros de frente por 16 (dezesesseis) metros de fundos, com 06 (seis) compartimentos, sendo 01 (um) pátio de frente, 01 (um) pátio de lado, 01 (uma) sala, 01 (um) quarto, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, para a realização dos serviços prestados por esta municipalidade.

Dessa forma, manifesto através deste, meu interesse na locação de imóvel de sua propriedade, localizado à Rua João Batista Pamplona, uma vez que o imóvel apresenta excelentes condições para o funcionamento do Conselho Tutelar Municipal, garantindo que a locação atenderá os padrões e as necessidades precípuas desta administração, afastando-se a possibilidade deste ato resultar em dano para o poder executivo.

Deste modo, considerando a adequação aos valores de mercado, o imóvel ATENDE AS FINALIDADES PRECÍPUAS da Administração Municipal, pois supre as necessidades de instalação e localização, critério estes que são determinantes para acondicionar o **Conselho Tutelar Municipal** e, cumprem as exigências do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, **JUSTIFICO E AUTORIZO** o tramite processual que viabilize a locação. Atendendo às determinações legais e cumprindo os demais requisitos necessários que comprovem a vantagem e a legalidade do pleito, para só então passar a produzir efeitos.

São os termos.

Santa Cruz do Arari (PA), 26 de abril de 2021.

Brenda Carolina Rodrigues de Albuquerque Portal
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social